



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0002229-70.2016.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	DRVJU
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Serviços terceirizados de copeiragem, carregador, jardinagem e roçagem, com fornecimento de materiais. Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó e Jordão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 34/2016**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0113789), Resultado por Fornecedor (doc. 0113790) e Termo de Adjudicação (doc. 0113791), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa MDC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.034.528/0001-60, com o valor global de R\$ 174.600,84 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 143.553,84 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o **Grupo 1**, e R\$ 31.047,00 (trinta e um mil quarenta e sete reais) para o **Grupo 3**.

O **Grupo 2** está em fase recursal.

Os **Grupos 4 e 5** retornarão para a fase de aceitação de propostas, visto à inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

O **Grupo 6** foi cancelado na fase de lances.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 373/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À **Diretoria de Logística** para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 04/10/2016, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0116433** e o código CRC **6B99D1FA**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002229-70.2016.8.01.0000

0116433v3